Tartarugalzinho - AP, 23 de dezembro de 2024 – Ano VIII– Edição 1226

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal
JAVÃ CASTANHO
Vice-Prefeito
ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefe de gabinete
DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO
Procurador Geral do Município
MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
ELTON FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças
NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde
EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres
CLAUDIR LUIZ MARCOLAN
Secretário Municipal de Meio Ambiente
IZAIAS CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Transporte
MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
IVANOR COMUNELLO
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
JOSEMIR SANTOS CASTELO
Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude
FABIO DE SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Cultura
EDICLEUMA MORAIS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE
Presidente
GLAUCIO PAULA OLIVEIRA
Vice – Presidente
IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO
1ª Secretaria
JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA
2º Secretario
LEANDRO MENDES FERREIRA
Vereador
EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA
Vereador
EDIVAN CAMPOS MENEZES
Vereador
ROSINALDO FARIAS PAIVA
Vereador
ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA**: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo — Pág.
Decretos ..... (00)
Leis ..... (00)
Portarias ..... (02)
Transparência ..... (00)
Publicidade ..... (00)
Acordo de corporação ..... (00)
Extratos..... (00)
Avisos ..... (00)

•. Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T

PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº221-GAB/PMT,23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, o senhor **RAFAEL MACIEL MORAIS,** inscrito no CPF nº 047.***.***-85 RG nº48**40.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604 — Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604 Dados: 2024.12.23 17:28:10 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº222– GAB/PMT, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º -**EXONERAR** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, o senhor **PAULO JOSÉ SANTOS DA SILVA, CDAS-II, LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** inscrito no CPF nº388.***.***-72 e RG nº28**26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604 — Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604 Dados: 2024.12.23 17:37:59 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº 031/2024-SEMAD/PMT, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O ilustríssimo senhor, **ELTON FERREIRA DA COSTA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 002/2021-GAB/PMT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença por Assiduidade a Servidor Público Municipal, **"GILSON TRINDADE BARROS**, matricula funcional nº 2730-1, ocupante do Cargo de **GARI- ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A licença de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao período aquisitivo 2017 a 2022.

Art. 2º - O servidor gozará a licença no período de **02** de janeiro de 2025 a **01** de abril do ano de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Elton Ferreira da Costa
Sec. Mun. Administração
Dec. Nº 002-GAB/PMT

Digitalizado com CamScanner

ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 955/2024 – GAB/SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LILIAN CORDEIRO DE ABREU,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº.043-GAB/PMT, 12 de abril de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA ROSA SODRÉ LEÃO, Coordenadora do Programa Saúde Bucal SEMSA/PMT,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para análise de documentação técnica do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SEMSA/PMT,** cujo objeto é **Aquisição de equipamento de saúde especializados - múltiplas especialidades - de uso na atenção primária, proposta de equipamento nº 13991993000123015,** visando eficiência na prestação do atendimento e garantindo uma melhor prestação dos serviços de saúde para o município de Tartarugalzinho/AP, de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220 — Assinado de forma digital por LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220 Dados: 2024.12.23 12:53:16 -03'00'

Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº043/2023-GAB/PMT

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA OBRAS E SERVIÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 007/2024 – SEMIOS/PMT. Objeto: Aquisição de Ferramentas, material elétrico, material de Construção em geral material multiuso e individual, visando atender as necessidades da SEMIOS, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste instrumento, conforme abaixo. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023- SLC/SEMGOV/PMT-AP. Processo Administrativo nº 4357.1.072/2024-SEMIOS/PMT. Empresa vencedora: SM SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 45.428.460/0001-53. LOTES 01 - Ferramentas, 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tijolo, areia, seixo, telha de barro e manilhas) – valor global R$ 2.444.650,50 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Tartarugalzinho-AP, 23 de dezembro de 2024.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços.
Decreto nº 028/2023-GAB/PMT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SEMSA/PMT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SEMSA/PMT, Processo nº 934.07.2024-25/SEMSA/PMT, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 13991993000124001, e ADJUDICAR o objeto, nos termos do Edital, em favor da empresa arrematante: RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27, Valor Global: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220
Assinado de forma digital por LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220
Dados: 2024.12.23 12:49:22 -03'00'

LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto 043/2023-GAB/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA OBRAS E SERVIÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 008/2024 – SEMIOS/PMT. Objeto: Aquisição de Ferramentas, material elétrico, material de Construção em geral material multiuso e individual, visando atender as necessidades da SEMIOS, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste instrumento, conforme abaixo. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023- SLC/SEMGOV/PMT-AP. Processo Administrativo nº 4357.1.072/2024-SEMIOS/PMT. Empresa vencedora: YLF CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.302.679/0001-36. LOTES 02 – MATERIAL ELÉTRICO, 05 - MATERIAL MULTIUSO E INDIVIDUAL e 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tijolo, areia, seixo, telha de barro e manilhas) – valor global R$ 2.409.116,50 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Tartarugalzinho-AP, 23 de dezembro de 2024.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços.
Decreto nº 028/2023-GAB/PMT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 006/2024-SEMSA/PMT. Processo administrativo nº 1557.11.2024-25. Autorização/ratificação da autoridade competente. Na qualidade de ordenadora de despesas, com outorga de competência advinda do Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, usando das atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei Municipal nº 455/2022-PMT, e em atendimento à regra esculpida no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XV, do Decreto nº 026/2024-GAB/PMT, considerando a Justificativa apresentada pelo Coordenador de Compras (fls. 42- 45); considerando o Parecer Jurídico da ASSEJUR/SEMSA (fls. 67-83); considerando o parecer de homologação da PROGEM/PMT (fls. 85-86), autorizo/ratifico a presente contratação direta cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos – cadeiras odontológicas, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e artigos 11 a 15 do Decreto nº 026/2024-GAB/PMT, com o fornecedor Sávio Sodré Leão Me, no valor global de R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) compatível com o valor de mercado.

Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 043/2023-GAB/PMT

ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 GAB/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9563.721/2024 – GAB/PMT.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço jurídico tributário, visando a recuperação de créditos e o incremento da Receita Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender a prefeitura municipal de Tartarugalzinho.
FUNDAMENTO LEGAL: O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
JUSTIFICATIVA: O Município de Tartarugalzinho pode vir a ser beneficiado com a recuperação dos valores pagos indevidamente, há urgência na recuperação dos valores pagos indevidamente sob pena de prescrição dos créditos, a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação.
A JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO, Considerando a complexidade do serviço específico que traz a presente contratação, onde erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, devido a comprovada especialização na metodologia pioneira utilizada pelo escritório tributária empresa Jacqueline De Paula Barbosa Sociedade de Advogados em recuperação em favor de Municípios, além de cumpridos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, que a empresa Jacqueline De Paula Barbosa Sociedade de Advogados CNPJ: 18.985.386/0001-01, é qualificada para prestar o serviço de acordo com a necessidade apresentada. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.911.700,00 (um milhão, novecentos e onze mil e setecentos reais), o referido montante, porquanto calculado de forma proporcional ao êxito, poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, sempre proporcionais ao efetivo valor recuperado aos Cofres do Município.
Assim sendo autorizo/ratifico a presente contratação direta.

Tartarugalzinho-AP, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604
Dados: 2024.12.23 13:34:44 -03'00'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

##ATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024-SEMIOS-PMT

##TEX Termo de contrato **nº 015/2024/PMT** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR** e a empresa **Y.L.F. CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.302.679/0001-36, e a empresa **SM SERVIÇOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 45.428.460/0001-53. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL MULTIUSO E INDIVIDUAL.** C**láusula Quinta. 4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e iniciará a parti da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.1333/2021. **4.2.** O prazo para execução dos trabalhos objeto dessa especificação é de 12 (doze) meses e iniciará a parti da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei º 14.133/21

##DAT Tartarugalzinho-AP - 23 de dezembro de 2024

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SEMGOV/PMT

A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com sede no Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pela senhora Simone da Silva e Silva (Secretária Municipal de Governo), nomeada pelo Decreto nº 014 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1031 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 710088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 4250.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008/2024 SLC/SEMGOV/PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA ADJUDICATÁRIA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária O. L. LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ: 05.522.035/0001-04, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 27.063,40 (vinte sete mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Bloco de nota autoadesiva (POST-IT), multicores, contendo 4 blocos com 100 folhas. 3,8CMx15cm. Marca BRW	Pcto c/4 blocos	500	R$ 4,71	R$ 2.355,00
33	Fita durex 48mm x 50m. Marca KORETECH	Und.	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
35	Grampeador médio metálico especificação: Capacidade para grampear até 30 fls para Grampo 26/6. Marca BRW	Und.	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
48	Papel texturizado vergê. Marca OFF PAPER	Pct c/ 50 und	30	R$ 12,04	R$ 361,20

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, entre outros.

DO PAGAMENTO:

1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

1.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art, 68 da Lei 14.133/2021.

1.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias á rescisão do contrato, assegurada á CONTRATADA a ampla defesa.

1.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.

1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

62	Tinta preta p/carimbo 42ml/tinta a base de água. Marca RADEX	Caixa c/12 unid.	20	R$ 2,41	R$ 48,20
68	Pen drive 32GB. Marca KINGSTON	Und.	300	R$ 26,65	R$ 7.995,00
70	Mouse para Computador: Tam Padrão; Padrão: Sensor LED; com fio USB; cor: Preto. Marca MONOCRON	Und.	300	R$ 7,38	R$ 2.214,00
72	Teclado p/computador com fio Slim multimída cabo de 130cm, resistente água, conexão USB preto. Marca MONOCRON	Und.	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 27.063,40**

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMGOV/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.

2. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
d)Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.

1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsão na referida Lei Complementar .

1.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assimapurado:

I=(TX)

I= (6 / 100)

365

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VIGÊNCIA:
6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir dadata de sua publicação;
6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado:
7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:
por razão de interesse público; ou

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;
A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou Recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.11.Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

10.DO FORO:
10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

11. DA PUBLICIDADE:
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

f) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.
8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:
g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
h) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou
j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.
8.3, O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.7. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n º 14,133, de 2021, a Contratada que:
k) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratação;
l) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
m) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
n) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;
o) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
p) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
q) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
r) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
s) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração podeaplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para aContratante;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.
12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.
12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, aoquíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual,distrital ou municipal;
12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
3. Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lancedo pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e formapara todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2424.

SIMONE DA SILVA E SILVA — Assinado de forma digital por SIMONE DA SILVA E SILVA Dados: 2024.12.23 11:03:04 -03'00'

SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 014/2024 GAB/PMT

OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR:01206668202 — Assinado de forma digital por OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR:01206668202 Dados: 2024.12.23 11:30:31 -03'00'

OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR
CPF 012.066.682-02
Representante Legal da Beneficiária da ARP
O L Lima Junior

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SEMGOV/PMT

A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com sede no Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pela senhora Simone da Silva e Silva (Secretária Municipal de Governo), nomeada pelo Decreto nº 014 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1031 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 710088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 4250.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008/2024 SLC/SEMGOV/PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA ADJUDICATÁRIA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ: 54.151.616/0001-92, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 28.359,90 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	Caneta marca texto - material: plástico; tipo ponta : fluorescente; cor: amarelo; tipo: não recarregável; traço: 4 mm. Marca Futuro Brasil	Caixa c/12 unids	200	R$ 10,45	R$ 2.090,00
06	Caneta marca texto - material: plástico; tipo ponta : fluorescente; cor: verde; tipo: não recarregável; traço: 4 mm. Marca Futuro Brasil	Caxa c/ 12 unids	200	R$ 10,55	R$ 2.110,00
07	Caixa organizadora: material: Plástico , Comprimento: 49 Cm, Largura: 34 Cm, Altura: 28 CM. aplicação acondicionamento de DOCUMENTOS	Unid.	300	R$ 37,16	R$ 11.148,00

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
d)Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, entre outros.

DO PAGAMENTO:

1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

1.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art, 68 da Lei 14.133/2021.

1.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias á rescisão do contrato, assegurada á CONTRATADA a ampla defesa.

1.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.

ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

	caracteristicas adicionais lavável c/tampa. Marca Dello				
08	Caixa arquivo morto. Marca Dello	Unid.	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
28	Estilete desenho - material corpo: plástico resistente; largura lâmina: 22 mm; tipo lâmina: retrátil; tipo fixação lâmina: encaixe de pressão. Marca Futuro Brasil	Unid.	100	R$ 1,80	R$ 180,00
29	Fita dupla face 16mmx30m. Marca Celta	Unid.	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
37	Grampeador Profissional para grampos 4-14mm Tapeceiro Madeira. Marca Futuro Brasil	Und.	30	R$ 29,99	R$ 899,70
40	Grampo 23/15mm. Marca Bacchi	Caixa c/1000 und	50	R$ 11,19	R$ 559,50
52	Pasta arquivo morto Ofício Polionda Plástico: diversas cores. Marca Dello	Pcte c/10 unid	100	R$ 49,91	R$ 4.991,00
59	Rolo de tnt 40g - 50 metros 1,40 de largura, cor: a definir. Marca Santa Fé	Rolo	30	R$ 69,79	R$ 2.093,70
	VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 28.359,90**

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMGOV/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.

2. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.

1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsão na referida Lei Complementar .

1.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assimapurado:

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

I=(TX)

I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir dadata de sua publicação;

6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado:

7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

Referência;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou Recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11.Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

10.DO FORO:

10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

e) por razão de interesse público; ou

f) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

h) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

8.3, O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.7. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n º 14,133, de 2021, a Contratada que:

k) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratação;

l) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

m) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

n) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;

o) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

p) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

q) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

r) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração podeaplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para aContratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP PMT

11. DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, aoquíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual,distrital ou municipal;

12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
3. Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lancedo pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e formapara todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2424.

SIMONE DA SILVA E SILVA
Assinado de forma digital por SIMONE DA SILVA E SILVA
Dados: 2024.12.23 11:47:37 -03'00'

SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 014/2024 GAB/PMT

ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA:54151616000192
Assinado de forma digital por ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA:54151616000192

MARIA LUISA DE JESUS SOUSA
CPF 194.757.642-91
Representante Legal da Beneficiária da ARP
Alpha Empreendimentos Ltda

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – SEMGOV/PMT

A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com sede no Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pela senhora Simone da Silva e Silva (Secretária Municipal de Governo), nomeada pelo Decreto nº 014 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1031 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 710088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 4250.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008/2024 SLC/SEMGOV/PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA ADJUDICATÁRIA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária A. SALOMAO DE ALMEIDA, CNPJ: 04.437.177/0001-00, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 7.455,00 (Sete mil, quatrocentos e ciquenta e cinco reais), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇAO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
16	Clips galvanizado aço, nº 6/0. Marca Bacchi	Caixa c/50	300	R$ 3,15	R$ 945,00
50	Pasta A – Z; Plástica - lombada larga - Tipo:Ofício; Cor Preto. Marca Frama	Unidade	400	R$ 10,85	R$ 4.340,00
51	Pasta registradora A-Z - A4 - lombo largo. Marca Frama	Unidade	200	R$ 10,85	R$ 2.170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 7.455,00**

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMGOV/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.

2. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
d)Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, entre outros.

DO PAGAMENTO:

1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

1.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art, 68 da Lei 14.133/2021.

1.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias á rescisão do contrato, assegurada á CONTRATADA a ampla defesa.

1.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.

1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO - AP | PMT

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMGOV

situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.

1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsão na referida Lei Complementar .

1.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assimapurado:

I=(TX)

I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir dadata de sua publicação;

6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CURTA-NOS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado:

7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

e) por razão de interesse público; ou

f) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

h) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

8.3, O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável,

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou Recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11.Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

10.DO FORO:

10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

11. DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.

CURTA-NOS
RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.7. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n º 14,133, de 2021, a Contratada que:

k) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratação;

l) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

m) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

n) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;

o) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

p) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

q) Comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

r) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração podeaplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para aContratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CURTA-NOS
RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, aoquíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual,distrital ou municipal;

12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
3. Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lancedo pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e formapara todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2424.

SIMONE DA SILVA E SILVA
Assinado de forma digital por SIMONE DA SILVA E SILVA
Dados: 2024.12.23 11:48:10 -03'00'

SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 014/2024 GAB/PMT

A SALOMAO DE ALMEIDA:04437177000100
Assinado de forma digital por A SALOMAO DE ALMEIDA:04437177000100
Dados: 2024.12.23 11:39:37 -03'00'

ALCIMAR SALOMÃO DE ALMEIDA
CPF 431.854.952-68
Representante Legal da Beneficiária da ARP
A. Salomão de Almeida

CURTA-NOS
RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php no link Diário